



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2024

PROCESSO N.º 5466/2024

EDITAL N.º 96/2024

OBJETO:

O presente objeto constitui em locação imóvel para fins da instalação da **sede do Conselho Tutelar de São Miguel Arcanjo**, considerando o laudo técnico emitido pela Secretaria de Obras, conforme Processo nº 5185-1-2024, que identificou infiltrações de caráter estrutural no imóvel atual, o que compromete a segurança e a integridade do prédio, tornando-o inabitável.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto é a contratação por Inexigibilidade da Locação Imóvel para fins da instalação da **sede do Conselho Tutelar de São Miguel Arcanjo**, considerando o laudo técnico emitido pela Secretaria de Obras, conforme Processo nº 5185-1-2024, que identificou infiltrações de caráter estrutural no imóvel atual, o que compromete a segurança e a integridade do prédio, tornando-o inabitável, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a locação não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar as características de um local, neste seguimento, com outro. A contratação do local, dá-se a necessidade para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar bem como a segurança de todos os envolvidos, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

PÚBLICO- ALVO:

Atenderá os munícipes e demais usuários dos serviços do Conselho Tutelar do município de São Miguel Arcanjo/SP;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: §5, III - Justificativa que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Há necessidade da Locação do imóvel para instalação da **sede do Conselho Tutelar de São Miguel Arcanjo**, considerando o laudo técnico emitido pela Secretaria de Obras, conforme Processo nº 5185-1-2024, que identificou infiltrações de caráter estrutural no imóvel atual, o que compromete a segurança e a integridade do prédio, tornando-o inabitável.

PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE:

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos

FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante. A prestação do serviço compreende Aluguel de Imóvel para instalação da **sede do Conselho Tutelar de São Miguel Arcanjo**, considerando o laudo técnico emitido pela Secretaria de Obras, conforme Processo nº 5185-1-2024, que identificou infiltrações de caráter estrutural no imóvel atual, o que compromete a segurança e a integridade do prédio, tornando-o inabitável.

ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado de acordo com o art 107 da lei 14.133/21, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da Locação de Imóvel para instalação da **sede do Conselho Tutelar de São Miguel Arcanjo**, considerando o laudo técnico emitido pela Secretaria de Obras, conforme Processo nº 5185-1-2024, que identificou infiltrações de caráter estrutural no imóvel atual, o que compromete a segurança e a integridade do prédio, tornando-o inabitável, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do



Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato **quando couber**.

- Definitivamente,

após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do objeto contratado será realizada conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal.

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas e defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade de renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo é através da ficha orçamentaria nº 4. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

O pagamento será realizado em até o 10 (dez) dias, através de depósito bancário na conta da contratada, após o recebimento da respectiva nota fiscal. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, § 5º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como único imóvel compatível com as necessidades para atendimento da sede do Conselho Tutelar de São Miguel Arcanjo/SP, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contratação através da ficha nº 4, do orçamento da Prefeitura Municipal.

São Miguel Arcanjo, 03 de Setembro de 2024.

Danilo Renan Machado Queiroz
Secretário de Fazenda e Gabinete

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Ao Setor de Contabilidade

Ilmo. Sr. Contador

Favor informar ao Setor de Compras desta Prefeitura, se há dotação orçamentária no valor de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais), para locação imóvel para fins da instalação da **sede do Conselho Tutelar de São Miguel Arcanjo**, considerando o laudo técnico emitido pela Secretaria de Obras, conforme Processo nº 5185-1-2024, que identificou infiltrações de caráter estrutural no imóvel atual, o que compromete a segurança e a integridade do prédio, tornando-o inabitável.

São Miguel Arcanjo - SP, 03 de Setembro de 2024.

Brayan Aguiar Klapper Paulino
Comprador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

A Ilmo. Sr. Comprador

Informo que fica reservado o valor de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais) na Ficha Contábil n.º 4, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, para locação imóvel para fins da instalação da **sede do Conselho Tutelar de São Miguel Arcanjo**, considerando o laudo técnico emitido pela Secretaria de Obras, conforme Processo nº 5185-1-2024, que identificou infiltrações de caráter estrutural no imóvel atual, o que compromete a segurança e a integridade do prédio, tornando-o inabitável.

São Miguel Arcanjo, 03 de Setembro de 2024.

Marli Mendes Bicudo da Silva Mota
Contadora



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2024

PROCESSO N.º 5466/2024

EDITAL N.º 96/2024

Exmo. Senhor Prefeito:

Atendendo ao despacho de Vossa Excelência no tocante à justificativa para locação imóvel para fins da instalação da **sede do Conselho Tutelar de São Miguel Arcanjo**, considerando o laudo técnico emitido pela Secretaria de Obras, conforme Processo nº 5185-1-2024, que identificou infiltrações de caráter estrutural no imóvel atual, o que compromete a segurança e a integridade do prédio, tornando-o inabitável, informo que:

- a) Há a necessidade da Locação do imóvel para instalação da **sede do Conselho Tutelar de São Miguel Arcanjo**, considerando o laudo técnico emitido pela Secretaria de Obras, conforme Processo nº 5185-1-2024, que identificou infiltrações de caráter estrutural no imóvel atual, o que compromete a segurança e a integridade do prédio, tornando-o inabitável;
- b) A Administração não tem nenhum imóvel disponível com condições para acomodar as pessoas em risco;
- c) Há a necessidade da locação de 01 (um) imóvel para os atendimentos especializados conforme orientação do Laudo Técnico emanado pela Secretaria Municipal de Obras;
- d) Encontra-se no município um único imóvel com disponibilidade e condições apropriadas à instalação da sede do Conselho Tutelar de São Miguel Arcanjo;
- e) O imóvel está localizado à Rua Sadamita Iwassaki, nº 526, Bairro Centro, nesta cidade.
- f) O valor mensal da locação será de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), totalizando o valor de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais), no período de 12(doze) meses, a ser empenhado na Ficha nº 4 do orçamento da Prefeitura.
- g) Há dotação orçamentária para execução do contrato;
- h) O imóvel é de propriedade dos **Srs. Leandro Gonçalves da Silva, Eduardo Gonçalves da Silva e Sra. Elaine Cristina da Silva**, conforme registro oficial do imóvel acostado aos autos;
- i) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de Setembro de 2024;
- j) O imóvel será locado através da empresa **MARCA 3 ASSESSORIA IMOBILIARIA E ADMINISTRATIVA LTDA.**, de propriedade do **Sr. José Roberto Gonçalves da Silva**, detentor de Procuração com reconhecimento de firma para representar os proprietários do imóvel, documentos estes devidamente anexado ao processo.
- k) Assim sendo, fundamentado no artigo 74, § 5ª, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, sou pela contratação dos serviços, através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com **MARCA 3 ASSESSORIA IMOBILIARIA E ADMINISTRATIVA LTDA.**, CNPJ nº 14.584.152/0001-93.

São Miguel Arcanjo, 03 de Setembro de 2024..

Danilo Renan Machado Queiroz
Secretário de Fazenda e Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2024

PROCESSO N.º 5466/2024

EDITAL N.º 96/2024

Para efeitos comunico a Vossa Excelência, para **RATIFICAÇÃO**, a Inexigibilidade de Licitação, para locação imóvel para fins da instalação da **sede do Conselho Tutelar de São Miguel Arcanjo**, considerando o laudo técnico emitido pela Secretaria de Obras, conforme Processo nº 5185-1-2024, que identificou infiltrações de caráter estrutural no imóvel atual, o que compromete a segurança e a integridade do prédio, tornando-o inabitável, no valor total de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais), através da empresa **MARCA 3 ASSESSORIA IMOBILIARIA E ADMINISTRATIVA LTDA. - CNPJ nº 14.584.152/0001-93**, fundamentado no artigo 74, § 5º, inciso III, da Lei 14.133/21.

São Miguel Arcanjo, 03 de Setembro de 2024..

Danilo Renan Machado Queiroz
Secretário de Fazenda e Gabinete

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação acima nos termos propostos, por atender os requisitos legais em vigor, sejam, artigo 74, § 5º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

São Miguel Arcanjo, 03 de Setembro de 2024..

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Da: Secretaria de Governo e Planejamento
À: Secretaria de Gabinete

Encaminho o Edital do Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2024**, referente a locação imóvel para fins da instalação da **sede do Conselho Tutelar de São Miguel Arcanjo**, considerando o laudo técnico emitido pela Secretaria de Obras, conforme Processo nº 5185-1-2024, que identificou infiltrações de caráter estrutural no imóvel atual, o que compromete a segurança e a integridade do prédio, tornando-o inabitável, para apreciação e parecer jurídico, conforme art. 72, III da Lei 14.133 de 2021.

São Miguel Arcanjo, 03 de Setembro de 2024..

Brayan Aguiar Klapper Paulino
Comprador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

A:
Secretaria de Governo e Planejamento

Solicito que seja atendido o pedido referente à locação imóvel para fins da instalação da **sede do Conselho Tutelar de São Miguel Arcanjo**, considerando o laudo técnico emitido pela Secretaria de Obras, conforme Processo nº 5185-1-2024, que identificou infiltrações de caráter estrutural no imóvel atual, o que compromete a segurança e a integridade do prédio, tornando-o inabitável.

Salientamos que se proceda no que couber, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

São Miguel Arcanjo, 03 de Setembro de 2024.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Do: Gabinete do Prefeito

À: Procuradoria Jurídica do Município

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2024 – LOCAÇÃO IMÓVEL PARA FINS DA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO MIGUEL ARCANJO, CONSIDERANDO O LAUDO TÉCNICO EMITIDO PELA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PROCESSO N.º 5185-1-2024, QUE IDENTIFICOU INFILTRAÇÕES DE CARÁTER ESTRUTURAL NO IMÓVEL ATUAL, O QUE COMPROMETE A SEGURANÇA E A INTEGRIDADE DO PRÉDIO, TORNANDO-O INABITÁVEL.

DESPACHO

Ciente de todo o processado e, devidamente por mim **AUTORIZADO**, encaminho a essa D. Procuradoria para análise exclusiva da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2024**, informando que a análise de necessidade, conveniência e oportunidade foi realizada pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social.

Após, voltem-me os autos a conclusão.

São Miguel Arcanjo, 03 de Setembro de 2024.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2024
PROCESSO N.º 5466/2024 - CONTRATO N.º 96/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE ALUGUEL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E MARCA 3 ASSESSORIA IMOBILIARIA E ADMINISTRATIVA LTDA.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG nº 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF nº 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARCA 3 ASSESSORIA IMOBILIARIA E ADMINISTRATIVA LTDA.**, CNPJ/MF nº 14.584.152/0001-93, com sede na rua Dr. Julio Prestes, nº 621, Centro, CEP. 18.230-000, na cidade de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representado por Sr. José Roberto Gonçalves da Silva, RG. 14.865.933-0 SSP/SP e CPF/MF 072.111.228-54, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação imóvel para fins da instalação da **sede do Conselho Tutelar de São Miguel Arcanjo**, considerando o laudo técnico emitido pela Secretaria de Obras, conforme Processo nº 5185-1-2024, que identificou infiltrações de caráter estrutural no imóvel atual, o que compromete a segurança e a integridade do prédio, tornando-o inabitável.

II - DA FINALIDADE: A **LOCATÁRIA** fará uso do imóvel para instalação da **sede do Conselho Tutelar de São Miguel Arcanjo**, considerando o laudo técnico emitido pela Secretaria de Obras, conforme Processo nº 5185-1-2024, que identificou infiltrações de caráter estrutural no imóvel atual, o que compromete a segurança e a integridade do prédio, tornando-o inabitável.

III - DO PREÇO: A **LOCATÁRIA** obriga-se a pagar ao **LOCADOR**, o valor mensal de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), totalizando o valor de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais), no período contratado.

IV - DO REAJUSTE DO VALOR LOCATÍCIO: Após ao período de 12(doze) meses, nos casos de prorrogação do contrato, poderá ser realizado reajuste de preços, com base na variação do IGPM-FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo.

V - DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, através de depósito em conta corrente a ser fornecida pelo **LOCADOR**, mediante a apresentação de contra recibo, até o 5.º dia do mês subsequente ao vencido.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

1º - Será de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o pagamento das tarifas de água, luz, remoção de lixo, telefone e outros que vierem a ser criados pelo Poder Público, **com exceção do pagamento do IPTU que será efetuado pelo LOCADOR.**

2º - Com exceção das obras que atinjam a estrutura do imóvel, suas paredes, coberturas e redes básicas de água, esgoto e energia elétrica ou importem na sua segurança, quando não ocasionadas pela **LOCATÁRIA**, todas as demais ficarão a cargo da mesma, que se obriga a conservar o imóvel, seus acessórios e pertences, em boas condições de higiene, limpeza e conservação, assim como ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

os recebe, notadamente vidraças, portas, fechaduras, aparelhos sanitários, instalações elétricas e demais acessórios de pintura, ressaltando o desgaste decorrente do uso normal.

3º - É vedado à **LOCATÁRIA**, construir acessões ou benfeitorias de qualquer natureza, demolir ou alterar qualquer parte do imóvel, sem prévia e escrita autorização do **LOCADOR**. Todavia, concedida tal autorização, fica certo que todos os encargos inerentes, tais como materiais, mão-de-obra, encargos trabalhistas e outros, serão de exclusiva responsabilidade da **LOCATÁRIA**, sem direito a qualquer reembolso.

4º - A **LOCATÁRIA** não poderá transferir este contrato, nem sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem prévia e escrita autorização do **LOCADOR**. Caso tal autorização seja dada, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a providenciar junto aos eventuais ocupantes, para que o imóvel seja desocupado e desimpedido ao findar a locação.

5º - Obriga-se a **LOCATÁRIA** a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa. Caso o prédio seja interditado, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a desocupá-lo no prazo que o Poder Público estipular, ficando os riscos e danos que advierem da permanência do imóvel sob inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA**, sendo que, neste caso, considerar-se-á rescindido automaticamente este contrato, sem obrigação de qualquer das partes pela multa contratual, indenização ou quaisquer outras responsabilidades decorrentes da interdição. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficarão o **LOCADOR** desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada à **LOCATÁRIA** a faculdade de haver do Poder desapropriante a indenização que tiver direito. Nenhuma intimação de Serviço Sanitário será motivo para a **LOCATÁRIA** abandonar o imóvel ou pedir rescisão do contrato, salvo precedendo vistoria judicial que apure estar a construção ameaçando ruir.

A autorização para funcionamento, bem como, todos trâmites legais junto aos Órgãos Públicos competentes, ficam sob responsabilidade da **LOCATÁRIA**.

VII - DAS PENALIDADES: Fica estipulada multa equivalente a 01(um) mês de aluguel, atualizado e sem caráter compensatório, na qual incidirá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, devida sempre por inteiro e acrescida de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da parte inocente poder considerar rescindida a locação.

VIII - DA FORMA DA LEI: O presente contrato foi elaborado de acordo a Inexigibilidade n.º 29/2024, com base no artigo 74, inciso V e art. 74, § 5º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

IX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por 12(doze) meses, contados a partir do dia **03 de Setembro de 2024**, prorrogável na forma do no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil n.º 4, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

XII – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

1º As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

2º O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

3º Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

4º O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

5º Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

6º O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

XIII - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO: Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

XIV - DO FORO: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 03 de Setembro de 2024.

LOCATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

LOCADOR: MARCA 3 ASSESSORIA IMOBILIARIA E ADMINISTRATIVA LTDA.
José Roberto Gonçalves da Silva

FISCAL DO CONTRATO: Gabriela de Jesus Vasaki
Escriturária – 40 horas

GESTOR DO CONTRATO: Danilo Renan Machado Queiroz
Secretário Municipal de Fazenda e Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Testemunhas:

1)- _____

2)- _____

CPF.:

CPF.: